

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório de Materiais de Limpeza, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará, considerando que são itens de grande importância para as atividades do serviço público, pois em sua maioria são utilizados pelos profissionais da rede pública de saúde do município;

2.2. O fornecimento de materiais de limpeza, é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento dos trabalhos em geral nas unidades de saúde;

**3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITARIA A BASE DE CLORO, HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO	1250,000	CAIXA	0,00
<i>Especificação: TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50% COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA</i>				
2	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML	240,000	UNIDADE	0,00
3	ESPONJA AÇO P/ LOUÇA 60GRS. PCT C/ 8 UNIDADES DE 1º QUALIDADE	340,000	PACOTE	0,00
4	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO C/ AÇÃO BACTERICIDA, GALÃO 2L CX C/6 UNIDADES	1000,000	CAIXA	0,00
5	PANO P/COPA 95% DE ALGODAO E 5% POLIESTER 60X42CM	1000,000	UNIDADE	0,00
6	INSETICIDA FRASCO DE 300ML	240,000	UNIDADE	0,00
7	LUVA TAM P EM LATEX ANTIDERRAPANTE	300,000	PAR	0,00
8	LUVA TAM M EM LATEX ANTIDERRAPANTE	300,000	PAR	0,00
9	LUVA TAM G EM LATEX ANTIDERRAPANTE	300,000	PAR	0,00
10	PANO DE CHAO 95% ALGODAO 5% POLIESTER TIPO SACO 50X60CM	1500,000	UNIDADE	0,00
11	PAPEL TOALHA C/ 2 DOBRAS TAM 20X21CM PCT C/ 2 UNIDADES	1250,000	PACOTE	0,00
12	RODO C/2 LÂMINA EM BORRACHA MEDINDO 40 CM CABO DE MADEIRA	1000,000	UNIDADE	0,00
13	SABAO EM BARRA GLICERINADO 1KG	1145,000	QUILO	0,00
14	SABÃO EM PÓ 500G	3705,000	PACOTE	0,00
15	DETERGENTE 500ML	2450,000	UNIDADE	0,00
16	SACO P/ LIXO 15L PRETO	3120,000	PACOTE	0,00
17	SACO P/ LIXO 30L PRETO	3120,000	PACOTE	0,00
18	SACO P/ LIXO 50L PRETO	3120,000	PACOTE	0,00
19	SACO DE LIXO 100 LITROS	2000,000	PACOTE	0,00
20	VASSOURA PIAÇAVA 50X5CM E CABO DE MADEIRA 1,50M	1.200,000	UNIDADE	0,00
21	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM (ALCOOL 96%) 1L	1368,000	FRASCO	0,00
22	ALCOOL EM GEL 65° INPM 500ML	600,000	FRASCO	0,00
23	LIMPA VIDRO 500ML	600,000	FRASCO	0,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

24	FLANELA 100% ALGODAO 40X60CM	640,000	UNIDADE	0,00
25	ESCOVA P/ ROUPA EM MADEIRA C/CERDAS DE NYLON	576,000	UNIDADE	0,00
26	VASSOURA P/ VASO SANITARIO 20CM	576,000	UNIDADE	0,00
27	SACO PLASTICO DE 1KG TRANSPARENTE PCT C/100 UNIDADES Especificação: produzidos em polietileno resistente	120,000	PACOTE	0,00
28	SODA CAUSTICA 500G	200,000	UNIDADE	0,00
29	BALDE PLASTICO 10L C/ ALÇA DE METAL	288,000	UNIDADE	0,00
30	BALDE PLASTICO DE 20L PRETO C/ ALÇA DE METAL	288,000	UNIDADE	0,00
31	PÁ DE LIXO C/ COLETOR 26CM E CABO 15CM	288,000	UNIDADE	0,00
32	ANCINHO C/ CABO DE 14 DENTES EM FERRO	60,000	UNIDADE	0,00
33	MANGUEIRA JARDIM 1/2 POL. 20M ADAPTADOR P/ TORNEIRA C/ ESGUICHOE ENGATE RAPIDO	60,000	UNIDADE	0,00
34	LIXEIRA 10L C/ TAMP A E PEDAL FORMATO CILINDRO COR CINZA	150,000	UNIDADE	0,00
35	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200G	100,000	UNIDADE	0,00
36	LIMPA ALUMINIO 500ML	600,000	FRASCO	0,00
37	ESPONJA DUPLA-FACE 110X75X20MM	1250,000	UNIDADE	0,00
38	AMACIANTE DE ROUPA 2L	50,000	UNIDADE	0,00
39	DESODORIZADOR SANITARIO TABLETE DE 35G	2000,000	UNIDADE	0,00
40	SABONETE LIQUIDO COCO/ERVA-DOCE 1L	250,000	UNIDADE	0,00
41	SACO PLASTICO DE LIXO INFECTANTE DE 100L 10 MICRAS BRANCO PCT C/ 10 UNIDADES	60,000	PACOTE	0,00
42	BALDE PLASTICO 50L C/ TAMP A	100,000	UNIDADE	0,00
43	BALDE PLASTICO 100L C/ TAMP A	100,000	UNIDADE	0,00
44	BACIA PLASTICA 20L	100,000	UNIDADE	0,00
45	BACIA PLASTICA 35L	100,000	UNIDADE	0,00
46	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO 200ML CAIXA C/25 PCT DE 100 UNIDADES	40,000	CAIXA	0,00
47	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO 180ML CX X/25 PCT DE 100 UNIDADES	40,000	CAIXA	0,00
48	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO 50ML CX C/25 PCT DE 100 UNIDADES	7,000	CAIXA	0,00
49	ISQUEIRO DESCARTAVEL	15,000	UNIDADE	0,00
50	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES 10CM X 30M FARCO COM 48 ROLOS DE 30M	90,000	FARDO	0,00
51	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 FOLHA SIMPLES BRANCA PCT C/50 UNIDADES	25,000	PACOTE	0,00
52	FILME DE PVC TAM 280MM X 30M	12,000	UNIDADE	0,00
53	COADOR DE CAFE 100% ALGODAO TAM M	25,000	UNIDADE	0,00
54	GARRAFA TERMICA DE 1L	12,000	UNIDADE	0,00
55	GARRAFA TERMICA DE 1,9L	12,000	UNIDADE	0,00
56	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA 8CM PCT C/ 12 UNIDADES	25,000	PACOTE	0,00

#### 4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

4.1. Para a aquisição de Material de Limpeza será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

4.2. A empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, localizada na rua Magalhães Barata, N°40, bairro centro da cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.

## **5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA;
- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

**7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NOTAL FISCAL:**

7.1. Os materiais do vencedor do processo licitatório deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na rua Magalhães Barata, N°40, bairro centro, na cidade de Ipixuna do Pará, CEP-68637-000.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

### **11. DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

Ipixuna/PA, 16 de março de 2021.

---

**João José da Fonseca**  
Secretário Municipal de Saúde